



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 468/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 4% (quatro por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no art. 3º, alínea “b” da Lei Municipal nº. 443 de 09 de dezembro de 2013, utilizando recursos de anulações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, cópia dos decretos a que se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, o qual indicará a importância, espécie do crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no art. 46 da lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 29 de agosto de 2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 468</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	<b>JOSE GOMES MONTEIRO</b>
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	<b>Prefeito Municipal</b>
termos da Lei Municipal nº 152 de 02	
de maio de 2014.	
Em fé.	
Alto Caparaó / MG <u>29</u> de <u>agosto</u> de <u>2014</u>	
	
Assinatura do Servidor	